

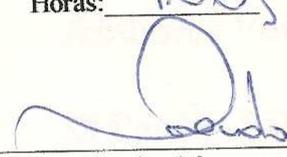
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

12/04/99
ava

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. N.º <u>26</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>84</u> em <u>09/04/99</u> Horas: <u>9:00</u>  _____ Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
--	--	------------

AUTOR: Ver. JOSÉ CARLOS TELLES-PL

PROJETO DE LEI N.º 012 /99, DE 09 DE ABRIL DE 1999.

“Proíbe a fixação de cartazes, faixas, placas, e similares no local que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

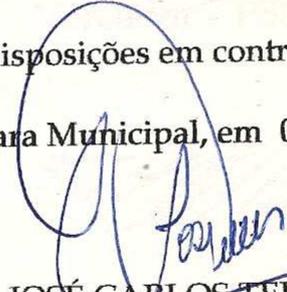
Art. 1º - Fica expressamente proibida a fixação de Cartazes, Faixas, Placas, Luminosos e quaisquer outro tipo de propaganda, no Parque Recreativo SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES, às margens do Rio Araguaia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a fiscalização, advertindo os infratores e autuando os mesmos em casos de reincidência, com aplicação de multas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de abril de 1999.


JOSÉ CARLOS TELLES
Vereador - PFL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Parque Salomé José Rodrigues é um local turístico, totalmente destinado ao lazer, uma obra magnífica que marca a administração Wanderlei Farias.

Acreditamos que sendo o referido Complexo, localizado às margens do famoso Rio Araguaia, portanto um lugar que oferece uma bonita paisagem, não podermos permitir a poluição visual, causada por cartazes, luminosos, placas, faixas e qualquer outro tipo de propaganda, descaracterize a beleza do local, mesmo porque, o propósito ali é outro, é mostrar nossas potencialidades turísticas, a paisagem dos rios, o verde, as serras, coisas que as propagandas podem ofuscar.

Com esse pensamento é que apresentamos este Projeto, esperando contar com o apoio dos nobres colegas, na apreciação e aprovação do mesmo.


JOSÉ CARLOS TELLES
Vereador - PSDB





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 12/04/98

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTACÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 012/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: heute

Aprovado por Unanimidade

Barra do Garças, 12/04/99